# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.891 de 27 de maio de 2026.

*"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar através de suplementação de dotações orçamentárias na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro."*

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada abertura de um crédito suplementar na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação da dotação orçamentária, seguindo autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, conforme classificação abaixo:

DAS DOTAÇÕES:

01.031.0001.1021 Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 40.000,00
01.031.0001.2046 Manutenção das Sessões Legislativas
33.90.39.00 Serv.Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
01.031.0001.2073 Despesa Regime Adiantamento
3.3.90.39.00 Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Total .....R$ 80.000,00

PARA DOTAÇÕES;

01.031.0001.2001 Manutenção Câmara Municipal
3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens.....R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Total .....R$ 80.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino